



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Rescisão Contr 0094

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 0094/2018

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Avelino Menegolla** que neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 161/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, nº 116, Xanxerê-SC, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, a Secretária Municipal de Saúde na pessoa da **Sra. IRENE SALETE GORALSKI**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, inscrita no CPF sob o nº 811.089.909-91, neste ato denominado **DISTRATANTE** e **CLINICA MEDICA TESTON & TESTON LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.841.971/0001-22, estabelecida na Avenida XVI de Novembro, nº 618, Apto 01, Sala 02, Centro, na cidade de Honorino Serpa-PR, doravante denominada **DISTRATADA**, tem justo e decidido, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de prestação de Serviços Médicos nº 0094/2018 firmado em 24/09/2018, originário do Processo de Licitação nº 0007/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2018, cujo objeto era os **Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento**, com a **Dr. Eduardo Teston**, CRM/SC nº 22.320, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Destarte, nos termos no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0094/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê-SC, 18 de julho de 2019.

IRENE SALETE GORALSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ